



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO
PREFEITO

PROJETO DE LEI
Nº 112/2021

PROC.	_____
FOLHA:	04
ASS.	<i>fgl</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO	
PROTOCOLO Nº	3186
DATA	13 / 12 / 21
HORÁRIO	13 15
VISTO	<i>Saban</i>

“Autoriza o Município de São Sebastião a contratar com a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de São Sebastião autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito até o montante de R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais), destinadas a obras de infraestrutura viária (pavimentação e recapeamento), observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS (art. 158 inciso IV da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM (art. 159, inciso I, alínea b da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

PROC.	SÃO SEBASTIÃO
FOLHA	05
ASS.	<i>[Handwritten Signature]</i>

SÃO SEBASTIÃO - SP - BRASIL

irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do art. 2º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

Parágrafo único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:

- participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei;
- aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento;
- aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião, 13 de dezembro de 2021.

[Handwritten Signature]
FELIPE AUGUSTO
Prefeito

PROC.: _____
FOLHA: 05 verso
ASS.: _____

APROVADO EM única DISCUSSÃO
POR maioria 8x3) DE VOTOS e *requerimento de urgência*

SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS
14 / 12 / 21

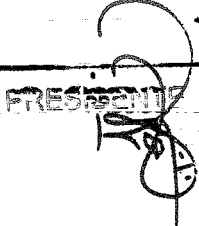
PRESIDENTE


A COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO
E REDAÇÃO
Para o parecer
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS
14 / 12 / 21

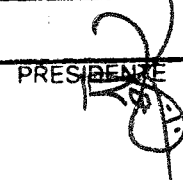
PRESIDENTE


Paula da Cruz
APROVADO EM única DISCUSSÃO
POR maioria 8x3) DE VOTOS

SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS
14 / 12 / 21

PRESIDENTE


A Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO
para o parecer
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS
14 / 12 / 21

PRESIDENTE


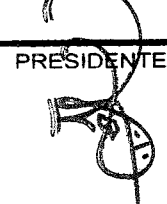
APROVADO EM única DISCUSSÃO
POR maioria 8x3) DE VOTOS e *parecer*

SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS
14 / 12 / 21

PRESIDENTE


A COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS,
ATIVIDADES PRIVADAS E MEIO AMBIENTE

Para o parecer
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS 14, 12, 21

PRESIDENTE


APROVADO EM DISCUSSÃO
POR maioria 8x3) DE VOTOS e *projeto*

SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS
14 / 12 / 21

PRESIDENTE


A SANÇÃO
Em 14/12/21
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS
PRESIDENTE

